

**LEI Nº 641/2023**  
**De 25 de Setembro de 2023**

Autoriza o Poder Executivo conceder ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial bem público para instalação e exploração de “restaurante escola” no Mirante do Cristo Redentor; bem como conceder-lhe isenção do pagamento do preço público de que trata a Lei Municipal nº 351/2018, além de dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições e com fundamento no art. 19, V, art. 34 e art. 37 e art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante contratação direta, a conceder ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Sergipe, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, renovado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, o uso do prédio público edificado como restaurante no Mirante do Cristo Redentor, neste Município.

**Parágrafo único.** A concessão de uso de que trata o art. 1º é destinada à instalação do “restaurante escola” do SENAC e, assim, à prestação e exploração dos serviços dali decorrentes.

**Art. 2º** A concessão de uso será a título gratuito, ficando autorizado o Poder Executivo, portanto, a conceder à concessionária a isenção do pagamento do preço público de que trata a Lei Municipal nº 351, de 10 de setembro de 2018.

**Art. 3º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

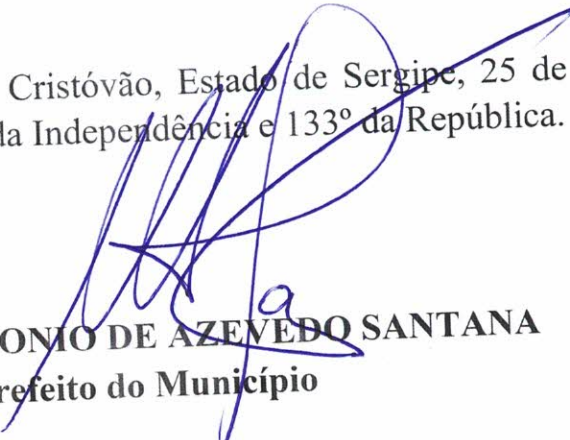
**§1º** Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

**§2º** Caberá à concessionária todo ônus e encargo de conservação e manutenção do imóvel.

**Art. 4º** As demais regras, direitos e obrigações desta concessão serão definidas quando e no respectivo contrato.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Setembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 046/2023  
De 08 de Agosto de 2023